

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   03   2021	15h15min	Extraordinária	115

**Solicito à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.**

### **PARECER 02 CESC**

**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer ao Projeto de Lei nº 1.645/2020, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, que “determina que as empresas concessionárias do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal instalem dispensadores de álcool em gel 70%, abastecidos, no interior dos veículos.”**

Para evitar o contágio da Covid-19, o Ministério da Saúde recomenda que os cidadãos evitem contatos físicos, aglomerações e adquiram hábitos de lavar e higienizar as mãos utilizando água, sabão ou álcool em gel.

Essa proposição vai permitir que o usuário e funcionários de empresas concessionárias dos serviços de transporte público e coletivo do Distrito Federal possam higienizar suas mãos, auxiliando assim na prevenção de uma iminente contaminação e buscando impedir a disseminação da doença pelo contato com o apoio dos veículos.

A instalação desses dispositivos nos veículos de transporte coletivo é uma medida simples, mas bastante eficaz que visa a auxiliar no enfrentamento da Covid-19 e diminuir as chances de contágio.

Por essa razão, somos pela aprovação desse projeto de lei no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o parecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   03   2021	15h15min	Extraordinária	116

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.**

Deputada Júlia Lucy, V.Exa. pode relatar o parecer pela CEOF?

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, o projeto cria despesa, melhor outra pessoa.

O Deputado Valdelino Barcelos não pode.

A Presidência designa o Deputado Roosevelt Vilela para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.645/2020, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, que “determina que as empresas concessionárias do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal instalem dispensadores de álcool em gel 70%, abastecidos, no interior dos veículos”.

O nosso parecer é pela admissibilidade, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)